LEI Nº 2.376
DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.969 DE 11 DE AGOSTO DE 2000.

CONSIDERANDO, as novas orientações fornecidas pelo FNDE, para composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, nos termos da Lei nº. 11.947/2009.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapui, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapui, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º).- O artigo 4º caput da Lei 1.969 de 11 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º) - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

a) um representante do poder executivo;
b) dois representantes de entidades docentes, discentes e trabalhadores na área da educação;
c) dois representantes de pais de alunos;
d) dois representantes indicados por entidades civis organizadas.

Artigo 3º) Esta lei entrara em vigor na sua data de publicação, ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 22 DE SETEMBRO DE 2010.

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura, na data supra.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal



CNPJ 46.189.726/0001-15
Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br